



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Comarca de Curralinho**

---

**PORTARIA Nº 001/2020 – GJ (Gabinete do Juiz)**

**Curralinho, 20 de março de 2020**

MM. Juiz de Direito, **Dr. Lucas Quintanilha Furlan**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Curralinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a prestação de serviços públicos e oferecer a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas possível no espaço físico de desenvolvimento de atividades do Poder Judiciário, evitando o risco de propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e a proteção à coletividade;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a alteração permanente do quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

**CONSIDERANDO** o número de processos físicos ainda existentes para manejo de magistrados, servidores e auxiliares da Justiça, que aumenta o risco de contágio pelo tempo de sobrevivência dos vírus em diferentes superfícies (papel, plástico, madeira);

**CONSIDERANDO** que, mesmo no caso das sessões virtuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, há necessidade de deslocamento de servidores para os prédios do Poder Judiciário de forma a viabilizar a realização de solenidades;

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, que deve ser garantida quando da suspensão do expediente forense através de sistema diferenciado de atendimento de urgência;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre a adoção medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo corona vírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 004/2020-GP, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 013/2009-GP e nº 022/2009-GP;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 10/2009-CJCI;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** FICA TEMPORARIAMENTE SUSPENSO o expediente presencial no Fórum da Comarca de Currálinho, do dia 20 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, devendo este ser feito em regime diferenciado de sobreaviso por 2 (dois) servidores, os quais serão contatados pela via telefônica e/ou e-mail, conforme escala constante na presente Portaria, para atendimento das demandas urgentes, elencadas na Recomendação do CNJ nº 313 e Portaria Conjunta nº 004/2020-GP do TJEPA;

**Art. 2º.** A escala de plantão judiciário de março de 2020 da Comarca de Currálinho, anteriormente publicada, fica revogada especificamente no que diz respeito ao período do dia 20 (vinte) de março de 2020 a 31 (trinta e um) de março de 2020, passando a vigorar durante os horários, e com os servidores, designados na presente Portaria;

**Art. 3º.** Os servidores elencados na presente Portaria exercerão, concomitantemente, o regime diferenciado de sobreaviso e de plantão judicial de sobre aviso durante o período do dia 20 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, conforme escala constante na presente Portaria;

**Parágrafo primeiro.** O regime diferenciado de sobreaviso ocorrerá nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) as 14h (catorze horas);

**Parágrafo segundo.** O regime de plantão judiciário de sobre aviso ocorrerá nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 14h (catorze horas) as 17h (dezessete horas);

**Parágrafo terceiro.** O regime de plantão judiciário de sobre aviso ocorrerá nos finais de semana, dias facultativos e feriados, das 8h (oito horas) as 14h (catorze horas);

**Art. 4º.** Os servidores escalonados deverão verificar diariamente os sistemas (e-mail, malote digital, PJE etc) pertinentes do TJEPA para dar o devido andamento nos casos que se fizerem necessários, conforme Recomendação do CNJ nº 313 e Portaria Conjunta nº 004/2020-GP do TJEPA;

**Art. 5º.** As demais questões não abordadas na presente Portaria serão dirimidas de acordo com a Portaria Conjunta nº 004/2020-GP do TJEPA, de 19 de março de 2020;


**Art. 6º.** COMUNIQUE-SE o teor da presente Portaria à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do TJEPA, ao Serviço de Registro Jurídicos das atividades judiciárias do TJEPA, ao Ministério Público de Currálinho, a Defensoria Pública de Currálinho, a Ordem dos Advogados do Brasil – seccional de Currálinho e a Prefeitura Municipal de Currálinho

**Art. 7º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Escala de regime diferenciado e de plantão judiciário do Fórum da Comarca de Currálinho:**

<b>DIAS</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>SERVIDORES/TELEFONE</b>
20/03/2020 A 02/04/2020	LUCAS QUINTANILHA FURLAN	Secretaria: Rafael Mota Pontes Gabinete: Ramon Lisboa Santos Oficial de Justiça: Marcelo Fabio S. S. Santos Telefone: (91) 99104-9735

03/04/2020 A 04/04/2020	LUCAS QUINTANILHA FURLAN	<b>Secretaria:</b> Marlon da Gama Sanches <b>Gabinete:</b> Ramon Lisboa Santos <b>Oficial de Justiça:</b> Marcelo Fabio S. S. Santos <b>Telefone:</b> (91) 99104-9735
05/04/2020 A 16/04/2020	-	<b>Secretaria:</b> Marlon da Gama Sanches <b>Gabinete:</b> Anna Paula Nazareth Caldas Ramos <b>Oficial de Justiça:</b> Marcelo Fabio S. S. Santos <b>Telefone:</b> (91) 99104-9735
17/04/2020	-	<b>Secretaria:</b> Vitor José Gonçalves Dias Filho <b>Gabinete:</b> Anna Paula Nazareth Caldas Ramos <b>Oficial de Justiça:</b> Marcelo Fabio S. S. Santos <b>Telefone:</b> (91) 99104-9735
18/04/2020 A 30/04/2020	-	<b>Secretaria:</b> Vitor José Gonçalves Dias Filho <b>Gabinete:</b> Leonardo Carvalho Barra <b>Oficial de Justiça:</b> Marcelo Fabio S. S. Santos <b>Telefone:</b> (91) 99104-9735



**Lucas Quintanilha Furlan**  
Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Curalinho